

Id:05D4E2F56E779EBA



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ**

REQUERIMENTO DE FÉRIAS

Eu, Heilio Gilberto Ribeiro, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) no município de São Francisco de Assis do Piauí, servidor (a) público do município de São Francisco de Assis do Piauí, vem respeitosamente requerer a vossa excelência concessão de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 da função de Agente Comunitário de Saúde, que exerce, conforme prevê a legislação pertinente em vigor.

O período de férias requisitado, a ser gozado do mês de Setembro de 2021.

São Francisco de Assis do Piauí-PI, 18 / 06 / 2021

N.termos

P. deferimento.

Heilio Gilberto Ribeiro

Servidor (a) Público (a) Municipal

Ao Exmo.
Prefeito Municipal
Josimar João de Oliveira
Nesta

Id:09FEB35E87159EBF



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ**

REQUERIMENTO DE FÉRIAS

Eu, Leônidas de Souza Neto, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) no município de São Francisco de Assis do Piauí, servidor (a) público do município de São Francisco de Assis do Piauí, vem respeitosamente requerer a vossa excelência concessão de férias referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021 da função de Agente Comunitário de Saúde, que exerce, conforme prevê a legislação pertinente em vigor.

O período de férias requisitado, a ser gozado do mês de Setembro de 2021.

São Francisco de Assis do Piauí-PI, 15 / 07 / 2021

N.termos

P. deferimento.

Leônidas de Souza Neto

Servidor (a) Público (a) Municipal

Ao Exmo.
Prefeito Municipal
Josimar João de Oliveira
Nesta



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1550, Centro/Sul, Teresina - PI, CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884 / avep-9919-8324/8877-2927/
Celular: Presidente - (86-1) 8135-0787
E-mail - uniaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ N° 07.217.375/0001-57



Id:0B61F8D6E49FA35D

CONVÉNIO AVEP COM CÂMARAS



**CONVÉNIO N° 086/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MACÊDO-PI, E UNIÃO DAS
CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO
PIAUI-AVEP.**

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **JOSÉ CARDOSO DE SOUSA**, doravante **CONVENENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO-PI, com sede em **FRANCISCO MACÊDO-PI** neste ato representada por seu titular, **ADONIAS JOSÉ BATISTA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob N.º **03.051.987/0001-61** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades um da CONVENENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência N.º 2203-9 conta corrente N.º 5678-2 ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta N.º 5678-2 transferindo referidos recursos para crédito da CONVENENTE, na forma prevista na alínea "c" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

Adonias José Batista
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 949.699.573-04

Ronnyvalde Souza Lima
Tesorero - AVEP

José Cardoso de Souza
Presidente da AVEP

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvida ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 02 de Agosto de 2021.

Câmara Municipal de **FRANCISCO MACÊDO-PI**.

Adonias José Batista
ADONIAS JOSÉ BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Donizete dos Santos Lobo
Tesorero da Câmara Municipal

José Cardoso de Souza
Presidente da AVEP

Ronnyvalde Souza Lima
Tesorero da AVEP